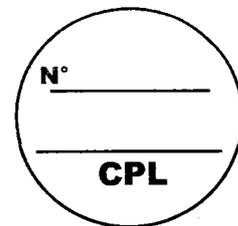




Câmara Municipal de  
Campestre do Maranhão-MA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

### CONTRATO N° 04-2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI, NA FORMA ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF sob o n° 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão s/n, Setor Administrativo, por seu Presidente da Câmara Sr. **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI**, inscrita no CNPJ n° 40.184.338/0001-65, com sede na rua Minas Gerais s/n Bairro: Alfredo Santos, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr<sup>a</sup> Francisca da Silva de Sousa, inscrita no CPF/RF, 020.013.203-29, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com a proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 04/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 8.666/93.

Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada as despesas pertinentes à mesma como: encargos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) entregar somente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da entrega;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

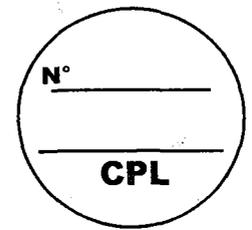
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a

*Resende.*

*Francisco*



Câmara Municipal de  
Campestre do Maranhão-MA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;  
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;  
IX) Instalar, Treinar, Capacitar e fornecer as técnicas para o bom funcionamento do aparelho;  
X) Garantir o produto contra defeitos de fabricação, trocando por outro compatível, que será aceito após aprovação da contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE.**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O valor do presente contrato é de R\$ 16.141,13 (Dezesseis mil e cento e quarenta e um reais e treze centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

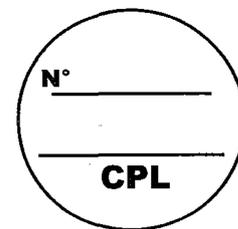
0111 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

010310001 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00. Material de Consumo



Câmara Municipal de  
Campestre do Maranhão-MA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

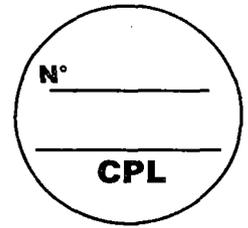
**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeada

s.

*Francisca*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

Campestre do Maranhão - 22 de fevereiro de 2021

Alcione de Araújo Cunha Resende  
PRESIDENTA

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA  
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente

CONTRATADO – FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI  
CNPJ n° 40.184.338/0001-65  
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa de Araújo Pereira CPF/MF 043.988.653-81

Nome: Cristina Gomes dos Santos CPF/MF 611.147.683-16

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.981.472/0001-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.05.12.361.0025.2019.0000.3.3.90.30.00 - MAT. DE CONSUMO. Valor Global de R\$ 1.084.875,43 (Hum milhão e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, e pela Representante da CONTRATADA: Glenda Suzy Rodrigues de Macedo, Buriti (MA), 13 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: eb37af860702a08a25c91dbf81aee9ea

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 0019/2021. LOCATÁRIO: SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. LOCADOR: MANOEL GILLIARD SANTOS SILVA, CPF nº 861.760.803-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Garagem Municipal no Município de Buriti-Ma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Infraestrutura e Serviços Urbanos de Buriti - MA. Prazo de vigência: 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.15.451.0052.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA. Valor Global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), pela Representante do LOCATÁRIO: Francisco das Chagas Santos Martins, e pela Representante do LOCADOR: Manoel Gilliard Santos Silva. Buriti (MA), 05 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: ad4a1e5f9d8a59480a0e986d8112dc8f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 - 2021 - Dispensa: Nº. 01-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: pessoa física o Sr JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA, inscrito no CPF Nº 49087304153; OBJETO: Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e elaboração de processos de Licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 01/2021 - CPL PROC. Nº 001/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA, inscrito no CPF Nº 49087304153, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA

MUNICIPAL EM 10/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 - 2021 - Dispensa: Nº. 02-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP. - CNPJ Nº 01.141.809/0001-04; OBJETO: Contratação de Empresa especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Software para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 17.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 02/2021 - CPL PROC. Nº 002/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ Nº 01.141.809/0001-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 10/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - 2021 - Dispensa: Nº. 03-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: ZN INFORMÁTICA - MEI, CNPJ/MF nº 33.836.523/0001-21; OBJETO: Serviços de Operação, Manutenção e Alimentação do Web Site Oficial e do Portal de Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 16.115,00 (Dezesseis mil e cento e quinze reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 03/2021 - CPL PROC. Nº 003/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do RG n.º 373.253 2ª Via SSP-TO e do CPF/MF n.º 864.384.093-91, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 09/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 - 2021 - Dispensa: Nº. 04-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 40.184.338/0001-65; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 16.141,13 (Dezesseis mil e cento e quarenta e um reais e treze centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 04/2021 - CPL PROC. Nº 04/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30 - Material de Consumo.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Srª Francisca da Silva de Sousa, inscrita no CPF/RF,